LEI N.º 998 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL CASA DE REUNIÃO SÃO JOÃO DE MERITI,** situada à Rua Coronel Henrique da Fonseca, n.º 247, Centro de São João de Meriti

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 08 de dezembro de 1998

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

Coord. Comunicação Social
Recebido em 26/12/98
às 10:15
Ass:

Ciente. Em pasta